



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA – SESST
FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO – FIS
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEX



REGULAMENTO INSTITUCIONAL GERAL DE PROJETOS DE NIVELAMENTO



1. Introdução

A ampliação de ofertas de vagas em ensino superior e a descentralização das instituições educacionais no Brasil foi, sem dúvida, uma grande conquista. O sonho de ter uma profissão, de ter um diploma de curso superior, tornou-se realidade para milhões de brasileiros que antes não tinham possibilidade de realizá-los. Todavia, com a ampliação do acesso ao ensino superior surgiram alguns percalços, um desses é tornar os neófitos aptos a absorverem o mesmo nível de informação acadêmica e processá-las de forma que possam transformá-las em conhecimento profissional. A concorrência outrora presente nos vestibulares se encarregava de selecionar os calouros que tinham um nível semelhante de conhecimento e preparo das disciplinas básicas como Português, História, Matemática, Química, Física e Biologia, o que não é mais realidade hodiernamente. Boa parte dos alunos inicia o curso superior com deficiências em matérias básicas, o que torna muito difícil a sua vida acadêmica e, quase sempre, o faz um repetente costumado. Por outro lado, os professores também não podem deixar de ministrar aulas em nível universitário para explicar conteúdos básicos de ensino primário ou médio, haja vista o exíguo e precioso tempo que têm para ensinar em nível adequado a um curso superior.

2. Justificativa

Considerando o compromisso da Faculdade de Integração do Sertão – FIS, com a excelência em ensino superior e tendo em vista que ela, assim como as demais instituições universitárias, recebe semestralmente alunos com as dificuldades apresentadas acima, cuja heterogeneidade e baixo nível em relação aos conhecimentos em disciplinas básicas é um empecilho na formação profissional, há uma premente necessidade de a Instituição de Ensino Superior oferecer aos discentes as condições adequadas para a construção do conhecimento e o desenvolvimento da aprendizagem no decorrer do curso. Nesse sentido, é mister um **Projeto Institucional de Nivelamento** que tenha como objetivo principal a oferta do devido apoio aos alunos que tenham deficiência em conhecimentos básicos e necessários ao desenvolvimento normal de sua formação acadêmica para que sejam construídas as competências e habilidades necessárias à sua atuação profissional.

Ressalta-se que o Projeto de Nivelamento não irá solucionar todos os problemas e deficiências educacionais dos calouros, mas tem por objetivo melhorar o nível educacional básico dos discentes. Portanto, no intuito de possibilitar aos neófitos com dificuldades educacionais básicas a possibilidade de melhorar o nível de conhecimento e de que, desta forma, sigam adequadamente o desenvolvimento acadêmico e profissional, apresentamos abaixo os objetivos do Nivelamento.



3. Objetivos

3.1 Geral

Reduzir a evasão ou reprovação dos alunos nos primeiros períodos do curso, dada as dificuldades educacionais em matérias básicas e chaves para a formação acadêmica e profissional.

3.2. Objetivos Específicos

- Promover a recuperação e o aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- Proporcionar um ambiente equalizado de saberes considerados essenciais para o prosseguimento de um curso superior;
- Possibilitar a inclusão universitária dos discentes com dificuldades em conteúdos básicos;
- Propiciar a construção de competências básicas para o domínio dos conhecimentos em Português, História, Matemática, Química, Física e Biologia;
- Estimular o aperfeiçoamento em docência de **alunos-monitores**, tornando-os mais experientes na elaboração, planejamento e ministério de aulas, sob a supervisão de um docente e
- Tornar a FIS um exemplo de excelência educacional e de IES comprometida com a qualidade do ensino universitário nacional.

4. METODOLOGIA

Adotando métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos do ensino básico e médio não assimilados pelos discentes, essenciais ao aprendizado acadêmico;

Promover um aperfeiçoamento em docência de **alunos-monitores**, tornando-os mais experientes no que tange as tarefas de um monitor: dirimir as dúvidas de outros discentes, sob a supervisão de um docente que coordenará as atividades a serem desenvolvidas durante a execução do respectivo **curso de nivelamento**, o que contribuirá sobremaneira para a sua prática profissional e enriquecerá o seu currículo, tornando-o mais capacitado e competitivo para o mercado quando sair diplomado da IES.



Regulamento do Projeto Institucional de Nivelamento

Art. 1º. O Projeto Institucional de Nivelamento da Faculdade de Integração do Sertão - FIS se destina, primeiramente, aos alunos matriculados no primeiro e no segundo períodos de todos os cursos de Graduação e visa possibilitar aos neófitos a superação de dificuldades de aprendizagem de ensino básico ou o seu aperfeiçoamento no intuito de um melhor aproveitamento universitário.

Parágrafo único. Por orientação da coordenação de curso, poderão ser atendidos alunos matriculados em períodos distintos daqueles informados no *caput* desse artigo.

Art. 2º. São objetivos do Projeto Institucional de Nivelamento: I. Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno nos primeiros períodos do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos do ensino básico e médio não assimilados pelos discentes, essenciais ao aprendizado acadêmico; II. Promover um ambiente equalizado de saberes considerados essenciais para o prosseguimento de um curso superior; III. Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos; IV. Propiciar a construção de competências básicas para o domínio dos conhecimentos das áreas de Português, História, Matemática, Química, Física e Biologia, V. Promover o aperfeiçoamento em docência de alunos-monitores, tornando-os mais experientes na elaboração, planejamento e ministério de aulas, sob a supervisão de um docente; VI. Tornar a FIS um exemplo de excelência educacional e de IES comprometida com a qualidade do ensino universitário nacional.

Art. 3º. O Projeto Institucional de Nivelamento é organizado em módulos de 20 horas, podendo ter a carga horária ampliada de acordo com a necessidade acadêmica e desde que solicitado pelo professor orientador e autorizado pelo NUPEX.

§1º. Os conteúdos programáticos e os módulos constam no anexo I deste regulamento.

§2º. Os módulos serão desenvolvidos na modalidade presencial.

§3º. Os módulos serão ministrados por **ALUNOS-MONITORES** sob a responsabilidade e orientação de um professor da IES, sem ônus financeiro para a IES.

§4º. Os alunos-monitores e os professores orientadores participantes do projeto receberão certificado expedido pelo NUPEX com a devida carga horária, desde que cumpram toda a carga horária e entreguem relatório de atividades.

§5º. Não haverá ônus para a faculdade. Não haverá pagamento de horas aulas para professores e nem serão concedidas bolsas para alunos que participarão do projeto.

Art. 4º. A participação dos alunos no Projeto de Nivelamento não é obrigatória.



Parágrafo único. Os alunos que obtiverem 75% da frequência de cada módulo do Projeto receberão certificado de participação, expedido pelo NUPEX, e que poderá ser utilizado para efeito de cumprimento de atividades complementares.

Art. 5º. Os docentes orientadores serão responsáveis pelo monitoramento da frequência coletada pelos alunos-monitores em relação aos participantes das aulas ministradas

Art. 6º. O programa de ensino dos módulos de nivelamento será organizado com conteúdos de formação básica, de forma a atender todos os cursos de graduação da Faculdade.

Art.7º. O Projeto será avaliado de forma contínua e sistemática pelo NUPEX, considerando o desempenho dos alunos nas disciplinas dos cursos.

Art. 9º. A organização e horários das aulas presenciais serão de responsabilidade do professor orientador e não podem acontecer no mesmo horário das aulas da graduação.

Art. 10. **Compete ao NUPEX:** I. Assegurar o bom desenvolvimento do projeto; II. Manter estreito contato com professores orientadores e alunos-monitores a fim de que o projeto esteja sempre articulado à graduação; III. Promover a avaliação contínua do projeto por meio da ação-reflexão; IV. Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o bom desempenho do projeto, coordenando ações para supri-los; V. Reunir dados e elaborar relatórios estatísticos para a Diretoria Acadêmica.

Art. 11. **Compete aos professores orientadores do projeto:** I. Coordenar as aulas ministradas pelos alunos-monitores; II. Promover metodologias diferenciadas com vistas ao melhor desempenho dos alunos-monitores e alunos participantes; III. Avaliar o desempenho dos alunos-monitores e dos alunos participantes, elaborando relatórios de desenvolvimento e aproveitamento das turmas e os submetendo ao NUPEX ao término do módulo; IV. Colaborar com o NUPEX no que for necessário;

Art. 12. **Compete aos alunos-monitores:** I. Elaborar, planejar e ministrar as aulas do projeto de nivelamento, sob a orientação do docente orientador; II. Prestar informações periódicas a respeito do desenvolvimento das aulas ao professor orientador; III. Colaborar no que for necessário para o bom desenvolvimento do projeto; IV. Comunicar imediatamente ao professor orientador alguma situação ou ocorrência que fuja a normalidade e aos objetivos do projeto de nivelamento.

Art. 13. **Compete aos professores dos cursos de graduação:** I. Incentivar os alunos a participarem do Projeto, informando os benefícios e o quanto poderá contribuir para o seu bom desempenho acadêmico; II. Encaminhar o nome dos alunos ao coordenador do curso em que se observe uma possível deficiência educacional em matérias básicas; III. Avaliar o desempenho dos alunos participantes do projeto e comunicar as suas impressões ao NUPEX.



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA – SESST
FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO – FIS
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEX



Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo NUPEX e Diretoria Acadêmica

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Talhada, 26 de setembro de 2017.

Luis Pereira de Melo Júnior
Diretor Acadêmico

Andreia da Silva Santos
Coordenadora do NupeX